

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES, ATRAVÉS DO CARTÃO FÁCIL, FIRMADO EM 21/03/2018, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO E O REDEMOB CONSÓRCIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual nº 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, o **REDEMOB CONSÓRCIO**, consórcio operacional sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.636.142/0001-01, com sede na Avenida Independência, nº 4.533, Quadra 134, Lote 31, Setor Central, CEP: 74.055-055, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Executivo **LEOMAR AVELINO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.765.451 SSP/GO e CPF sob o nº 576.910.101-68; e pelo Diretor de Transportes **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.087.408 SSP/GO e CPF sob o nº 556.708.731-49, todos eles residentes e domiciliados nesta capital, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Vales Transportes através do Cartão Fácil, firmado em 21/03/2018, Processo Administrativo nº 2018.12.000817 e SEI Nº 202100059000142, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, para cada unidade de vale transporte (na modalidade crédito de viagem), o valor de **R\$4,30 (quatro reais e trinta centavos)** correspondente à tarifa vigente, podendo ser reajustado de acordo com deliberações a serem definidas pela Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC), perfazendo um total mensal estimado de **2.436 (duas mil, quatrocentos e trinta e seis)** unidades de créditos de viagem (vales transportes), pelo valor de **R\$10.474,80 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** e global para um período de 12 (doze) meses, a importância de **R\$125.697,60 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

As partes, de comum acordo e com base na **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, resolvem prorrogar sua vigência para mais um período de **12 (doze)** meses, contados a partir de **21/03/2022** e com término em **20/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas deste contrato constam de previsão orçamentária da **CONTRATANTE**, estando listados na **RUBRICA: 8.1.7.27.10.001.0006 – Despesas de Pessoal e Benefício – Vale Transporte.**

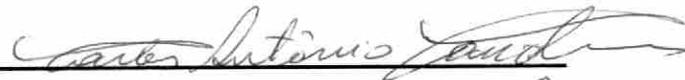
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, sem ônus para a **CONTRATADA**, a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao que determina o Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, à vista das testemunhas abaixo que também o assinam.

Testemunhas:

1. 
2. 

GOIANIA, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 17/02/2022, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 17/02/2022, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR AVELINO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CEZANE EDUARDO DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027650993 e o código CRC D2A60622.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059000142



SEI 000027650993